

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 04/2026/GAB/CGM**

Instaura Processo Administrativo de Apuração e designa Comissão no âmbito da Controladoria Geral do Município.

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 da Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, bem como a Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 74 da Constituição Federal, que atribui ao Sistema de Controle Interno o dever de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional e de exercer o controle das atividades administrativas, inclusive quanto à legalidade e legitimidade dos atos praticados;

**CONSIDERANDO** que a Controladoria Geral do Município integra o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe atuar de forma preventiva, concomitante e corretiva na fiscalização da gestão pública;

**CONSIDERANDO** a Decisão Monocrática nº 0282/2025-GPCPN, proferida nos autos do Processo nº 02407/25-TCE-RO, que determinou a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de possíveis irregularidades relacionadas à contratação emergencial;

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 3/2026 – SGOV-GAB, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Porto Velho, nos autos do Processo nº 013.000502/2025-58, que determinou à Controladoria Geral do Município a instauração e condução do respectivo processo apuratório;

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Pública de apurar irregularidades de que tenha ciência, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar regular instrução processual, com observância ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instaurado Processo Administrativo de Apuração com a finalidade de verificar responsabilidades funcionais e eventuais irregularidades administrativas que contribuíram para a contratação emergencial (Dispensa Eletrônica Emergencial nº 90028/2025/SMCL/PVH e Contrato nº 16/2025/CGAF/SEMUSA), bem com a morosidade do procedimento licitatório ordinário, Processo Administrativo nº 00600-00037206/2023-11-e, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como aqueles que lhe sejam conexos, conforme os fatos reportados na Decisão Monocrática nº 0282/2025-GPCPN.

**Art. 2º** Fica constituída Comissão de Processo Administrativo de Apuração, composta pelos seguintes servidores, todos em exercício na Controladoria Geral do Município:

I – MARIA AUXILIADORA PAPAFAANURAKIS PACHECO, Auditora, Matrícula nº 206360, que atuará como Presidente;

II – TAISA ALESSANDRA DOS SANTOS SOUZA, Chefe de Assessoria Técnica, Matrícula nº 1006672;

III – ALEXANDRE SANTOS SILVA, Assessor Técnico de Controle Especializado, Matrícula nº 1006714;

§ 1º A Comissão atuará com independência técnica, imparcialidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

§ 2º Os membros designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias, salvo deliberação em contrário devidamente justificada.

Art. 3º A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município – DOM, para conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

**Art. 4º** Compete à Comissão praticar todos os atos necessários à adequada instrução do feito, inclusive:

- I – requisitar documentos e informações;
- II – realizar diligências;
- III – proceder à oitiva de servidores e terceiros;
- IV – expedir notificações e intimações, inclusive por meios eletrônicos oficialmente admitidos pela Administração Pública;
- V – elaborar relatório conclusivo circunstanciado, com indicação das responsabilidades apuradas e as recomendações cabíveis.

Parágrafo único. Todos os atos deverão observar o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e as normas aplicáveis ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2026.

**JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS**  
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**233ECDA7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/02/2026. Edição 4181  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>